

Prefeitura Municipal do Salgueiro

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 357

O Prefeito do Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.
Faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Executivo a abrir um Crédito Especial de ₩ 550.000 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) destinados a contribuir para o funcionamento normal de Guarda Noturna.

Art. 2º- O Crédito a que se refere o artigo anterior, correrá pelas disponibilidades financeiras do Erário Municipal.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de agosto 1966

SEVERINO ALVES DE SÁ

PREFEITO

Cleuza Pereira do Nascimento

CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA